



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16
m. Oliveira

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 39/89, de 04 de fevereiro de 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a custear transporte de alunos carentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a custear o transporte dos alunos carentes da E.E. Belmiro Braga, localizada na Sede do Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado também, a custear as despesas de transporte dos professores da E.E. Belmiro Braga, residentes em Juiz de Fora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.989.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 04 de fevereiro de 1.989


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL